



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 11/06/2024
a 11/07/2024
Conrado Steen
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.721, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO
E ATRIBUIÇÃO DO GABINETE DE
GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL -
GGIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição, coleta das prioridades e dos planos de ação.

Parágrafo único. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) será disciplinado por Regimento Interno, aprovado pelos seus membros natos, a ser publicado e homologado mediante decreto.

Art. 3º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM):

I - Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção de melhores resultados;

II - Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Municipal de Segurança Pública de Marechal Floriano;

III - Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades e planos de ação e a articulação dos programas de prevenção e violência no âmbito municipal;

IV - Promover a integração sinérgica dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

V - Tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), a fim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas, bem como os órgãos de Segurança Pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e criminalidade;

VI - Fomentar ações objetivando a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública - PMSP no município;

VII - Estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do PMSP, dos programas e ações integradas de segurança e fiscalização em conjunto com os organismos municipais, estaduais, federais e sociedade cível.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador Geral;

II - Coordenador Executivo;

III - Assessor de Coordenação.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador Geral, bem como, nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete de Gestão Integrado Municipal.

Art. 5º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM será composto pelos seguintes membros natos e seus suplentes:

I - Prefeito Municipal de Marechal Floriano;

II - Representante da Câmara de Vereadores de Marechal Floriano;

III - Juiz de Direito da Comarca local;

IV - Promotor de Justiça da Comarca local;

V - Delegado Chefe da Delegacia de Polícia Civil do Município;

VI - Comandante da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar (PMES) do Município;

VII - Representante da Polícia Rodoviária Federal;

VIII - Presidente do Conselho Interativo de Segurança de Marechal Floriano;

IX - Representante do Quarto Batalhão de Bombeiros Militares (4º BBM) do Município;

§ 1º É assegurada a participação de um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos:

a) Defensoria Pública

b) Conselho Tutelar



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

c) Ordem dos Advogados do Brasil- OAB

§ 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM poderá convidar outros órgãos para participar das reuniões.

Art. 6º As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada. Municipal - GGIM não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 7º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro, quando possível.

Art. 8º O mesmo será dotado de dotação específica e deverá ser inserido nas peças orçamentárias do município, no Gabinete do Prefeito.

Art. 9º Integram o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM:

I - Colegiado Pleno, instância superior com funções de coordenação e deliberação;

II - Coordenadoria executiva, responsável pela gestão execução das deliberações do GGIM.

Parágrafo único. Compete a Presidência do Gabinete de Gestão Integrada. Municipal - GGIM indicar o Coordenador Executivo e o Assessor de Coordenação a ser aprovado pelo pleno do GGIM, conforme Regimento Interno.

Art. 10. Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM tem competência para:

I - Requisitar dos órgãos públicos municipais: certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II - Solicitar aos órgãos públicos federais e estaduais os elementos referidos no inciso superior;

III - Convocar os Secretários Municipais para participarem de reuniões, sempre que na pauta constar assuntos relacionados com atribuições de suas pastas.

Art. 11. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM deverão ser tomadas preferencialmente, de forma consensual entre seus membros natos respeitando as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de Junho de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2721 / 2024
EM, 10 / 06 / 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 038/2024 – Autor: Poder Executivo

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000
(0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.